



LEI Nº 756/2015
DE 22/09/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, abertura de Crédito Adicional Especial na LOA para o exercício de 2015, e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CARLOS ROSA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual do Município – Lei nº 683/2013 de 16/10/2013, das despesas com a construção de Centro Turístico e Religioso no valor de R\$ 268.244,14 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), com a seguinte classificação:

02 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
012 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.012.27.813.0010.1.064 – Construção de Centro Turístico e Religioso	Construção de Centro Turístico e Religioso em área urbana municipal denominada "Centro de Eventos".

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão na Lei nº 715/2014 de 11/06/2014 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2015, da despesa de que trata esta Lei com a seguinte classificação:

ANEXO				
METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015				
PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS	UNID	Quant	VALOR R\$
02.012.27.813.0010.1.064 – Construção de Centro Turístico e Religioso	Conclusão do projeto Centro Turístico e Religioso pactuado com o Ministério do Turismo.	Centro de eventos	01	268.244,14



Art. 3º - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 268.244,14 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), no orçamento geral do Município de Corumbataí do Sul, para o exercício de 2015, destinado a ocorrer com despesas classificadas no projeto a seguir discriminado:

Órgão: 02 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unidade: 02.012 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programática: 02.012.27.813.0010.1.064 – Construção de Centro Turístico e Religioso

Fonte: 31747 – Convênio Ministério do Turismo 0260364-86

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	143.489,28
-----------------	--------------------------	------------

Fonte: 01501 – Receita da alienação de ativos

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	124.754,86
-----------------	--------------------------	------------

Art. 4º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados nos termos do Inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes de excesso de arrecadação em 2015, classificados nas seguintes receitas:

Receita	Fonte	Valor
2.2.1.5.02.00.00 - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS	01501	124.754,86
2.4.7.1.99.99.00 - CONVENIO MINISTERIO DO TURISMO - CENTRO TURISTICO E RELIGIOSO	31747	143.489,28

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”
Corumbataí do Sul-Pr., aos 22 de setembro de 2015.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal